



**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025-SAS**  
Processo SCC 10562/2025

- 1. OBJETO:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.
- 2. FINALIDADE:** Repasse de recursos financeiros para execução do Projeto “Cuidar com Dignidade e Apoio Integral aos Idosos”, com melhoria da infraestrutura e ampliação das instalações do Lar de Idosos Grande Família, proporcionando mais conforto e qualidade aos residentes.
- 3. RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de repasse pela CONCEDENTE.
- 4. PARTICÍPE:** Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Lar de Idosos Grande Família, inscrita no CNPJ sob nº 42.773.837/0001-13.
- 5. TIPO DE INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO:** Termo de Fomento.
- 6. PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: [gecon@sas.sc.gov.br](mailto:gecon@sas.sc.gov.br)
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** em observância as disposições contidas no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve justificar a Dispensa de Chamamento Público, consoante ao que dispõe o art. 30, inc. VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal 13.019/2014 e ainda, artigo 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 1.196/2017:

*“Lei Federal nº 13.019/2014:*

*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

***VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.***

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”*

*“Decreto Estadual nº 1.196/2017:*

*Art. 8. O concedente deverá realizar chamamento público voltado a selecionar OSCs que tornem mais eficaz a execução do objeto das parcerias a serem celebradas*

***§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público, observado o disposto no art. 32 da referida Lei.”***



Ainda sobre a viabilidade legal da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 6-B e §3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, acrescida da Lei 12.435/2011, que objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos:

*“Art. 6-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.*

*[...]*

**§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.”**

**8. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO:** A Associação Lar de Idosos Grande Família atua no acolhimento institucional de pessoas idosas, garantindo proteção integral em um ambiente de referência e moradia digna. São oferecidos serviços essenciais de alimentação, vestuário, segurança, acessibilidade, higiene pessoal e hospedagem em regime de internato, assegurando condições adequadas de bem-estar e cuidado.

A equipe multidisciplinar é composta por médicos, fisioterapeuta, educador físico, técnicos de enfermagem, cuidadores, assistente social, enfermeira graduada, nutricionista – responsável pela elaboração dos planos alimentares – e assessoria jurídica, que acompanha situações de abandono e garante os direitos dos residentes junto aos familiares e órgãos competentes.

A instituição acolhe aproximadamente 29 idosos a partir de 60 anos, todos em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Com base no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e suas alterações (Leis nº 13.466/2017 e nº 14.423/2022), a Associação busca constantemente o fortalecimento das ações de proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assegurando uma convivência humanizada, segura e respeitosa.

O Projeto “Cuidar com Dignidade e Apoio Integral aos Idosos” tem por objetivo proporcionar melhor qualidade de vida, resgatar e valorizar os idosos acolhidos, contribuindo para um envelhecimento saudável, com prevenção do isolamento social e fortalecimento da participação ativa na comunidade. As ações desenvolvidas visam o enfrentamento à violência, ao abandono e à exclusão social, garantindo o pleno exercício da cidadania e o respeito à dignidade humana.

A reforma e ampliação das instalações do Lar de Idosos Grande Família representa um passo fundamental para a melhoria dos atendimentos prestados. As intervenções estruturais representam um investimento necessário na dignidade, segurança e desenvolvimento saudável dos idosos acolhidos, além de fortalecer a capacidade da instituição em cumprir sua missão social de forma humanizada e eficiente.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) está inscrita no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Barra Velha/SC, por tempo indeterminado, com aprovação por meio da Resolução nº 005/2025 (fl. 24) e no Conselho Estadual do Idoso – CEI/SC sob o nº 001/2025, com validade de dois anos (fls. 22-23)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Considerando que o Plano de Trabalho analisado demonstra a sua viabilidade e adequação aos objetivos do proponente e sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos e indicação do público-alvo;

Considerando que os serviços, objeto desse TERMO DE FOMENTO enquadram-se como de UTILIDADE PÚBLICA, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, para garantir proteção à vida, integridade física e também a articulação de medidas e ações que incidam nas causas que geram as ameaças e situação dos defensores humanos;

É importante destacar o interesse público e recíproco entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Lar de Idosos Grande Família, como comprovado na manifestação de interesse do proponente (fls. 02-09), na Deliberação do Fundo Social (fls. 16-17) e na autorização da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família para elaboração desta Dispensa de Chamamento Público e posterior abertura de Programa Transferência (fl. 29).

**9. CONCLUSÃO:** Consoante ao exposto, faz-se importante esta Dispensa de Chamamento Público, estando cumpridas a exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.196/2017, bem como as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cujo cumprimento foi devidamente atestado nos autos do processo administrativo SCC 10562/2025.

**TORNA-SE PÚBLICO** para os interessados a presente justificativa de Dispensa de Chamamento Público, a fim de dar prosseguimento aos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Lar de Idosos Grande Família, em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os indivíduos que necessitam deste.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

*(assinado digitalmente)*

**ADELIANA DAL PONT**

Secretária de Estado – SAS

CONCEDENTE



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5GU48N0W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADELIANA DAL PONT** (CPF: 445.XXX.039-XX) em 09/10/2025 às 16:58:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNTYyXzEwNTY1XzlwMjVfNUdVNDhOMFc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010562/2025** e o código **5GU48N0W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.